

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	2
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	2
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## I - DIRETORIA

No inciso V do art. 1º da Instrução Normativa nº 119, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 51, de 22 de dezembro de 2017;

Onde se lê:

“V - acrescentar o Capítulo II-A - Das Reuniões Deliberativas Eletrônicas ao Título II, contendo os arts. 22-A a 22-E, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II-A

(...)

Art. 20-C. (...)

§ 1º (...)

(...)

II - por qualquer Diretor participante nos termos do § 2º do art. 22-A desta Instrução Normativa, até o fim da reunião.

(...)” (NR)”

Leia-se:

“V - acrescentar o Capítulo II-A - Das Reuniões Deliberativas Eletrônicas ao Título II, contendo os arts. 20-A a 20-E, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II-A

(...)

Art. 20-C. (...)

§ 1º (...)

(...)

II - por qualquer Diretor participante nos termos do § 2º do art. 20-A desta Instrução Normativa, até o fim da reunião.

(...)” (NR)”

## **SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

### **1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR N° 61-004, REVISÃO O “LISTA DE HABILITAÇÕES AVERBADAS PELA ANAC NAS LICENÇAS DE PILOTOS”. (\*)**

Aprovada pela Portaria n° 447/SPO, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 29.

(\*) Anexo I ao BPS.

---

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **1 - RETIFICAÇÃO**

No Edital n° 8/SGP, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, n° 7, de 15 de fevereiro de 2019,

Onde se lê:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicos regras, calendário, pré-requisitos e critérios de seleção para acesso ao Programa de Capacitação em Idiomas - PCI para o período de 1° de janeiro a 31 de julho de 2019.

1. O PCI visa a estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e, conseqüentemente, garantir a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

1. Os idiomas contemplados neste Edital são: alemão, árabe, espanhol, francês, inglês, mandarim e russo.

1. Poderão participar do processo de seleção para acesso ao PCI, os servidores ocupantes do quadro efetivo, do quadro específico, os servidores ocupantes de cargos comissionados e os servidores cedidos de outros órgãos que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino.

1. Somente poderão participar do PCI servidores que estejam em efetivo exercício.

1. Não poderão participar do PCI servidores que estejam em afastamento para cursos de

---

pós-graduação.

1. O PCI dispõe de orçamento limitado a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para concessão de bolsas de estudo para o período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019.

1. Para fins deste Edital, serão aceitos módulos, cursos, níveis, etapas ou outras nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar públicos regras, calendário, pré-requisitos e critérios de seleção para acesso ao Programa de Capacitação em Idiomas - PCI para o período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019.

1.2 O PCI visa a estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e, conseqüentemente, garantir a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

1.3 Os idiomas contemplados neste Edital são: alemão, árabe, espanhol, francês, inglês, mandarim e russo.

1.4 Poderão participar do processo de seleção para acesso ao PCI, os servidores ocupantes do quadro efetivo, do quadro específico, os servidores ocupantes de cargos comissionados e os servidores cedidos de outros órgãos que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino.

1.5 Somente poderão participar do PCI servidores que estejam em efetivo exercício.

1.6 Não poderão participar do PCI servidores que estejam em afastamento para cursos de pós-graduação.

1.7 O PCI dispõe de orçamento limitado a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para concessão de bolsas de estudo para o período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019.

1.8 Para fins deste Edital, serão aceitos módulos, cursos, níveis, etapas ou outras nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino.

(\*) Anexo II ao BPS.

(\*) Edital nº 8/SGP, de 15 de fevereiro de 2019 - Retificado.

---

**Ana Carolina Motta Rezende**  
**Chefe da Assessoria Técnica**